

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, EDUARDO ARAUJO DE SOUZA LEÃO do cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDUARDO ARAUJO DE SOUZA LEÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº. 6.378, de 12 de julho de 2001, HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES do cargo de Secretário Extraordinário de Estado de Integração de Políticas Sociais.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 370925

DECRETO Nº 2198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 156.135,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 156.135,72 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	112.190,73
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	14.291,90
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	692,65
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	28.960,44
		TOTAL	156.135,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 2202, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.666.038,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.666.038,18 (Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	1.141.871,39
071010445114247552 - SEDOP	0301	449051	153.661,41
071011545114157535 - SEDOP	0301	449047	3.165,12
071011751214287480 - SEDOP	0101	449051	113.514,46
071011751214287480 - SEDOP	0301	449051	663.753,80
111050412212974668 - Casa Civil	0101	339030	50.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	1.230.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	0101	339039	350.000,00
141012060814468456 - SEDAP	0101	339039	195.000,00
151011312212978338 - SECULT	0101	339139	5.000,00
151011339214448422 - SECULT	0101	335041	2.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339036	11.947,55
281010412212978338 - NGPR	0101	339039	3.052,45
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	265.112,00
481011957114527635 - SECTET	0101	445042	25.000,00
532012213114248233 - IOE	0261	339030	80.000,00
532012213114248233 - IOE	0261	339039	350.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339014	5.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339033	6.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339036	5.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	6.960,00
		TOTAL	4.666.038,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	449051	337.622,93
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	47.642,19
071010445114247556 - SEDOP	0301	449051	24.226,89
071011751214287567 - SEDOP	0101	449035	58.375,74
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	756.443,36
071011751214287567 - SEDOP	0301	449051	796.353,44
071011751214287568 - SEDOP	0101	449051	41.426,92
071011751214287569 - SEDOP	0101	449051	13.874,71
101010412212974668 - CRG - Santarém	0101	339030	50.000,00

101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339030	10.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339033	91.343,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339039	100.000,00
101010412214248619 - CRG - Santarém	0101	339014	50.000,00
101010412214248619 - CRG - Santarém	0101	339033	4.328,00
101010412214248619 - CRG - Santarém	0101	339039	50.000,00
101010412614248238 - CRG - Santarém	0101	339139	30.000,00
101010433112978311 - CRG - Santarém	0101	339046	56.754,00
101020412212972536 - CRG - Marabá	0101	339030	50.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339030	10.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339033	91.343,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339039	100.000,00
101020412214248620 - CRG - Marabá	0101	339014	50.000,00
101020412214248620 - CRG - Marabá	0101	339033	4.328,00
101020412214248620 - CRG - Marabá	0101	339039	50.000,00
101020412614248546 - CRG - Marabá	0101	339139	30.000,00
101030412212976865 - CRG - Itaituba	0101	339030	50.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339030	100.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339033	191.343,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339039	200.000,00
101030412214248621 - CRG - Itaituba	0101	339014	50.000,00
101030412214248621 - CRG - Itaituba	0101	339033	100.000,00
101030412214248621 - CRG - Itaituba	0101	339039	50.000,00
101030412614248586 - CRG - Itaituba	0101	339139	30.000,00
101040412212972537 - CRG - Altamira	0101	339030	30.561,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	195.000,00
151011339214447593 - SECULT	0101	339039	7.000,00
281010460814496394 - NGPR	0101	339014	15.000,00
481011912212978338 - SECTET	0101	449052	8.600,00
481011957114528594 - SECTET	0101	449052	16.400,00
532012212614248238 - IOE	0261	339039	430.000,00
691012312814246077 - SETUR	0101	339014	5.000,00
691012312814246077 - SETUR	0101	339036	5.000,00
691012312814246077 - SETUR	0101	339039	12.960,00
782011957114527467 - FAPESPA	0101	449020	265.112,00
		TOTAL	4.666.038,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 006/2018

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Decreto nº 2184, de 19/09/2018, Publicado no D.O.E nº 33.705, de 21/09/2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030514278303 - FES	0349	339033	500.807,29

LEIA-SE:

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030514278307 - FES	0349	339033	500.807,29

Protocolo: 370926